

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51007/2023
Processo Administrativo n. 23292.006416/2023-01

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças nos veículos oficiais do Câmpus Joinville, nos termos do Quadro de Especificações Mínimas – ANEXO III do Aviso de Dispensa de Licitação, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento de Dispensa Eletrônica, conforme a descrição dos itens constantes no Quadro de Especificações Mínimas (ANEXO III).

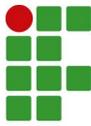
1.5. O objeto deste Termo de Referência consta no Plano Anual de Contratação – PAC como DFD nº 1228/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

a) Justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de manutenção dos veículos L200, Kombi e Microônibus. O último contrato de manutenção de veículos oficiais teve a vigência finalizada em 2022. Foram feitas duas licitações (pregões 06/2022 e 21118/2022), porém ambas resultaram em DESERTO (sem fornecedores interessados em executar o serviço).

b) A manutenção dos veículos oficiais é muito importante, principalmente pela questão da segurança do veículo e dos ocupantes. É uma das formas de evitar



acidentes ou imprevistos na estrada, e essencial para manter todos os componentes funcionando. Realizar este serviço aumenta a vida útil dos veículos pois diversas peças e regulagens fazem a diferença no desempenho e precisam ser substituídas ou reguladas com o passar do tempo. Um veículo com a manutenção em dia gasta menos combustível e torna menos custosa a manutenção geral do carro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3.1. As necessidades referentes à manutenção corretiva dos veículos oficiais, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que encontra-se pormenorizada abaixo:

- a) Manutenção dos veículos oficiais L200, placa MLV-6219; e Kombi, placa MAZ-4650.

Inclui revisão completa nos seguintes itens:

- ◆ Geometria;
 - ◆ Serviço de fluido de freio;
 - ◆ Limpeza sistema de arrefecimento;
 - ◆ Serviço cabo de vela;
 - ◆ Serviço freio traseiro;
 - ◆ Serviço freio dianteiro;
 - ◆ Serviço bucha da barra estabilizadora;
 - ◆ Serviço kit de embreagem;
 - ◆ Serviço cilindro embreagem;
 - ◆ Serviço torno do volante do motor;
- b) Fornecimento das seguintes peças:
- ◆ palhetas limpador;
 - ◆ óleo do câmbio motor;
 - ◆ óleo do motor;
 - ◆ filtro de óleo;
 - ◆ filtro de combustível;
 - ◆ aditivo do radiador;
 - ◆ vela de ignição;
 - ◆ cabos de vela;
 - ◆ sapata de freio traseiro;
 - ◆ pastilha de freio dianteiro;
 - ◆ disco de freio dianteiro;
 - ◆ bucha estabilizadora ponta;
 - ◆ kit embreagem;
 - ◆ atuador da caixa de câmbio;
 - ◆ bateria
 - ◆ fluido de freio



- c) Manutenção corretiva com a troca das baterias do Micro-ônibus, placa MFC-1504, com fornecimento de 02 Baterias de 60 amperes.

3.2. A descrição de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se listada abaixo de acordo com cada veículo:

3.2.1 Veículo L200 - Placa: MLV 6219 - Quilometragem: 94.687 km

PEÇAS		
Quant.	Unid.	Descrição
1	PÇ	Cola de junta
2	PÇ	Fluido de freio
1	PÇ	Coxim cardan traseiro
1	PÇ	Terminal de direção lado direito interno
1	PÇ	Coifa homocinética externa lado esquerdo
2	PÇ	Correia alternador
1	PÇ	Correia direção
1	PÇ	Correia ar-condicionado
1	PÇ	Kit correia comando
8	PÇ	Óleo do motor
1	PÇ	Filtro de óleo
1	PÇ	Filtro de ar
1	PÇ	Filtro de combustível
2	PÇ	Amortecedor traseiro
1	PÇ	Filtro de ar-condicionado
1	PÇ	Retentor de saída da caixa
3	PÇ	Óleo do câmbio 75W85
3	PÇ	Óleo diferencial traseiro 85W140
3	PÇ	Óleo caixa de transferência 75W85
8	PÇ	Aditivo do radiador
1	PÇ	Descarbonizante
1	PÇ	Óleo do diferencial dianteiro
2	PÇ	Sensor de ABS traseiro esquerdo e direito



SERVIÇOS		
1	HS	Serviço troca das correias auxiliares
1	HS	Serviço suspensão
1	HS	Serviço catalisador
1	HS	Serviço radiador
1	HS	Serviço limpeza de arrefecimento
1	HS	Serviço correias
1	HS	Serviço motor de partida
1	HS	Alinhamento
1	HS	Balanceamento
1	HS	Serviço correias
1	HS	Serviço troca de óleo dos diferenciais
1	HS	Serviço troca do aditivo do radiador
1	HS	Scanner

3.2.2. Veículo Kombi - Placa: MAZ 4650 - Quilometragem: 36.958 km

PEÇAS		
Quant.	Unid.	Descrição
1	PÇ	Acoplamento
1	PÇ	Cola junta
1	PÇ	Junta do câmbio
1	PÇ	Coxim do câmbio
3	PÇ	Óleo do câmbio 90W
3	PÇ	Óleo do motor
1	PÇ	Lâmpada farol
1	PÇ	Palheta do limpador de parabrisa dianteiro
1	PÇ	Garfo da embreagem
SERVIÇOS		
1	HS	Serviço de reparo tampa traseira da câmbio
1	HS	Serviço engraxar suspensão
1	HS	Serviço troca coxim do câmbio
1	HS	Serviço trambulador



3.2.3. Veículo Micro-ônibus - Placa: MFC 1504 - Quilometragem: 87.402 km

PEÇAS		
Quant.	Unid.	Descrição
2	PÇ	Bateria 60 AMP Acdelco

4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, com início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue:

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

5.3. Os serviços serão prestados no endereço da contratada. Fica a cargo desta retirar os veículos L200, placa MLV-6219; e Kombi, placa MAZ-4650 do IFSC e entregá-los no mesmo endereço:

Rua Pavão, nº 1377 - Costa e Silva, Joinville - SC

5.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

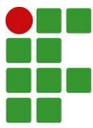
5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá disponibilizar as peças novas necessárias para a manutenção corretiva dos veículos, listadas no Quadro de Especificações Mínimas.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.2. Os anos de fabricação dos veículos em que serão feitos os serviços de manutenção e/ou aplicação das peças são:

- a) L200 - Placa: MLV 6219 - ano 2012
- b) Kombi - Placa: MAZ 4650 - ano 1997
- c) Micro-ônibus - Placa: MFC 1504 - ano 2008

5.4.2. Outras especificações das demandas do órgão têm como base as características apresentadas no Quadro de Especificações Mínimas – ANEXO III.



6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por

dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor

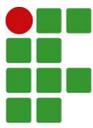
b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

6.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



6.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

6.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

6.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Projeto básico.

6.5 As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

7. DO RECEBIMENTO

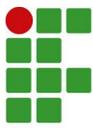
7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **ANEXO I** do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **ANEXO I** do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **ANEXO I** do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 158516;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171270;

Elemento de Despesa: 339039; 339030

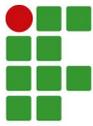
Plano Interno: L20RLP01CTN;

Município de Joinville, 20 de março de 2023.

Departamento de Administração - Campus Joinville

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



Eu Maick da Silveira Viana, **Diretor-Geral do Campus Joinville**, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando a contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças nos veículos oficiais do Câmpus Joinville, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Maick da Silveira Viana